



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.225, de 22 de julho de 1997.

"Dispõe sobre a criação de ponto livre para estacionamento de táxi em local que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido na Rua Luciano Poletti, altura do número 63 um ponto livre para estacionamento de veículos destinados ao transporte de passageiros (táxi), localizado na Vila Romanópolis.


§ 1º - Poderão fazer uso do referido ponto livre, no máximo cinco (05) veículos e regularizados perante os órgãos competentes.

§ 2º - Para entedimento de passageiros será priorizada a ordem de chegada dos veículos no local estabelecido como ponto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de julho de 1997


VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO